

LICENÇA DE INSTALAÇÃO CATEGORIA A



República de Moçambique MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL N.º 08 / 2023

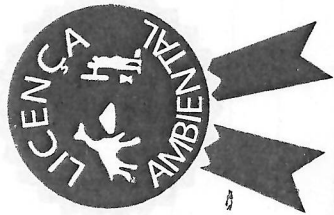
A Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental (AIA), nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do Artigo 6, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao Pfima Majoze Imobiliária, Limitada

a presente Licença Ambiental de Instalação, do (a) Projecto de Construção de Condomínio Residencial e Infraestruturas de Terra _____ Localizado(a) no Distrito/Município de (Amandlakazi)
Posto Administrativo de Chidenguele _____ Província Gaza

nas condições e termos constantes do verso.

Maputo, aos 21 / 11 / 2023

Validade até 21 / 11 / 2025



Vicente Paulo Costa Chitakos
24/11/2023

O Director Nacional do Ambiente

A concessão da presente licença não dispensa os restantes alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação em vigor, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

A presente licença é regida pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro e pelas condições do termo de aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) que é parte integrante da licença.

Esta licença é válida por um período de 02 (dois) anos renováveis mediante fundamentação.

As exigências técnicas, equipamentos, capacidade produtiva e outras observações são parte integrante desta Licença e são apresentadas em anexo à mesma.

Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação, antes da data prevista para o início da operação do empreendimento. A mesma não será emitida caso não sejam atendidas as exigências técnicas que fazem parte integrante desta Licença.

O proponente não poderá iniciar a operação do empreendimento sem que a respectiva Licença Ambiental de Operação seja concedida pela Autoridade de ALA, sob pena de multa prevista no n.º 3 do Artigo 28, do Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO LOCAL DA ACTIVIDADE (GMS)

Vértices da concessão/talhão	Latitude (S)	Longitude (E)
1	72° 34' 459"	60° 50' 83"
2	72° 34' 776"	60° 61' 14"
3	72° 33' 976"	60° 56' 28"
4	72° 34' 050"	60° 51' 73"



Confirmado por:

[Handwritten signature]
2/11/2023

Guia m/B Receita eventual

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

(a).....**500002379**..

(Artº 1 da Port. Nº 12721, de 25/10/958)

(b) Ministério da Terra e Ambiente
ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO
RECEITA DO ORÇAMENTO CENTRAL

GUIA Nº(c)

Sector.....**11**.....Capítulo.....**13**.....Artigo.....**00**.....Alínea..... **00.. 71** **45,600.00 MT**

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

Sector.....**11**.....Capítulo.....**13**.....Artigo.....**00**.....Alínea ... **01....67** **68,400.00 MT**

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

(d).....Artigo.....Alínea.....MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

(d).....Artigo.....Alínea.....MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

Soma - MT (114,000.00)

Vai a **Pfuna Majove Imobiliária, Limitada**.....
Dar entrada nos cofres da Recebedoria de Finanças de Maputo.....
Com a quantia de **cento e catorze mil Meticais**, proveniente das verbas acima mencionadas, cobradas de (f) Taxa de emissão da Licença Ambiental do **Projecto Construção de Condomínio Residencial e Infraestruturas da Terra, na Província de Gaza**, em conformidade com a alínea b) do nº 2, do 27 Artigo 54, Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro.

Maputo, 03 de Novembro de 2023

O (g)

O (h).....Técnico.....
[Handwritten signature]

(a)Original, duplicado, etc. (b) Repartição ou Serviço que faz a entrega, (c) Número da Repartição ou Serviço que entrega, (d) Designação da receita segundo a nomenclatura orçamental, (e) Importância por extenso, (f) Período da cobrança e outras referências para a identificar, (g) Encarregado do Serviço, (h) Chefe da Repartição ou Serviço.
Nota – Se a frente da guia não comportar todas as receitas e discriminação, utilizar o verso.

Deu entrada nos cofres desta Recebedoria a importância de (a)

Lança do no Livro m/47 d fls
Repartição de Finanças d.....

RECEITA Nº **38344** de **03** de **Novembro** de **2023**

O Encarregado do Livro m/47. *[Handwritten signature]*

O Secretário de Finanças, *[Handwritten signature]*

(a) Importância por extenso



(A preencher pela entidade que entrega as guias)

DIRECÇÃO DE AREA FISCAL DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO

Recebedoria de Fazenda

RECIBO N.º 1101 202300030262 de 15/11/2023

NUIT: 500002379 0000

Nome: MINISTERIO DA TERRA AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº Receita	Período	Designação	Valor MT
1101 202300038344	10/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo de Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avalicao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX	45.600,00
1101 202300038344	10/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambietal - AMBPAIATX	68.400,00

Receita propria de taxa de renovação de licença ambiental referente ao mes de Outubro de 2023 TRF BIM INS 585231100009 PFUNA MAJOVE IMOBILIARIA, LDA

Conferido por Amboene em 15/11/2023

Total Geral:

114.000,00

Meio Pag.	Valor MT	Banco	Balcão	Conta	N.º
Nota de Contabilização	114.000,00				

Deu entrada nos cofres desta recebedoria a importância supra de cento e catorze mil Meticais

Damos a conhecer a existência da conta bancária nº 544510004, domiciliada no Banco de Mocambique, para o cumprimento das obrigações fiscais.

Emitido em 15/11/2023 às 17:19 (281026)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

À:
Pfuna Majove Imobiliária, Lda

Mandlakazi - Gaza

N/RefªNº MTA/28 98 /DINAB/GDN/220/23

Maputo: 03-11-23

Assunto: Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de Condomínio Residencial e Infraestruturas da Terra, Província de Gaza

Exmos Senhores,

A Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) recebeu o documento de V.Excias referente ao Projecto em epígrafe, tendo merecido a devida análise técnica.

Feita a revisão do documento nos termos do Artigo 17, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, a DINAB comunica à V.Excias que o mesmo está aprovado mas, recomenda o cumprimento integral das medidas de mitigação constantes no REIA e nos Planos de Gestão e Monitorização Ambiental da actividade, bem como, das questões apresentadas no relatório de revisão em anexo e de toda a legislação vigente no País, pertinente à actividade.

Para o efeito, o proponente deverá proceder o pagamento da taxa de licenciamento ambiental de 0.2% de 57.000.000,00Mt (cinquenta e sete milhões de Meticais), em conformidade com a alínea b), do nº 2 do Artigo 27, do regulamento em referência.

Os valores da taxa acima referida deverão ser pagos via transferência bancária para a Conta da RECEBEDORIA DE FAZENDA DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO, de acordo com as referências abaixo:

Número da Conta: 00544.510.014

NIB: 000022100544.510.014.91

IBAN: MZ 59 00002210054451001491

SWIFT CODE: BMOCMZMA

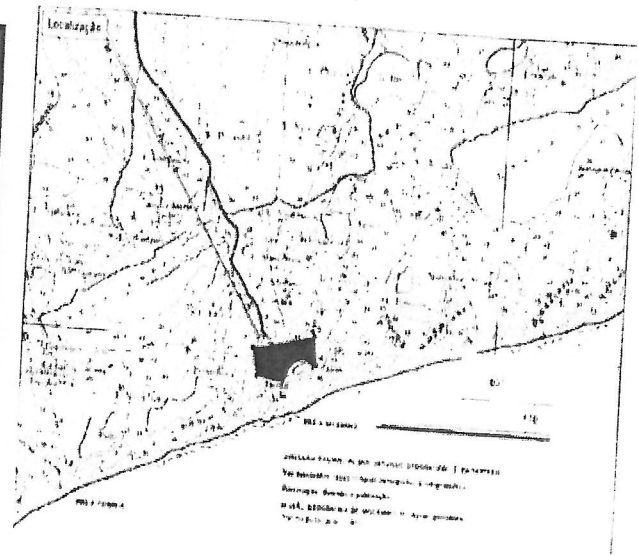
REPÚBLICA DE MOLDOVA
MINISTERUL MEDIULI MUNCII
DIRECȚIA NAȚIONALĂ DE MEDIU

În temeiul art. 21 din Legea nr. 157 din 2002 privind protejarea mediului, în baza cererii nr. 1234567891011121314151617181920212223242526272829303132333435363738394041424344454647484950515253545556575859606162636465666768697071727374757677787980818283848586878889909192939495969798991001011021031041051061071081091101111121131141151161171181191201211221231241251261271281291301311321331341351361371381391401411421431441451461471481491501511521531541551561571581591601611621631641651661671681691701711721731741751761771781791801811821831841851861871881891901911921931941951961971981992002012022032042052062072082092102112122132142152162172182192202212222232242252262272282292302312322332342352362372382392402412422432442452462472482492502512522532542552562572582592602612622632642652662672682692702712722732742752762772782792802812822832842852862872882892902912922932942952962972982993003013023033043053063073083093103113123133143153163173183193203213223233243253263273283293303313323333343353363373383393403413423433443453463473483493503513523533543553563573583593603613623633643653663673683693703713723733743753763773783793803813823833843853863873883893903913923933943953963973983994004014024034044054064074084094104114124134144154164174184194204214224234244254264274284294304314324334344354364374384394404414424434444454464474484494504514524534544554564574584594604614624634644654664674684694704714724734744754764774784794804814824834844854864874884894904914924934944954964974984995005015025035045055065075085095105115125135145155165175185195205215225235245255265275285295305315325335345355365375385395405415425435445455465475485495505515525535545555565575585595605615625635645655665675685695705715725735745755765775785795805815825835845855865875885895905915925935945955965975985996006016026036046056066076086096106116126136146156166176186196206216226236246256266276286296306316326336346356366376386396406416426436446456466476486496506516526536546556566576586596606616626636646656666676686696706716726736746756766776786796806816826836846856866876886896906916926936946956966976986997007017027037047057067077087097107117127137147157167177187197207217227237247257267277287297307317327337347357367377387397407417427437447457467477487497507517527537547557567577587597607617627637647657667677687697707717727737747757767777787797807817827837847857867877887897907917927937947957967977987998008018028038048058068078088098108118128138148158168178188198208218228238248258268278288298308318328338348358368378388398408418428438448458468478488498508518528538548558568578588598608618628638648658668678688698708718728738748758768778788798808818828838848858868878888898908918928938948958968978988999009019029039049059069079089099109119129139149159169179189199209219229239249259269279289299309319329339349359369379389399409419429439449459469479489499509519529539549559569579589599609619629639649659669679689699709719729739749759769779789799809819829839849859869879889899909919929939949959969979989991000100110021003100410051006100710081009101010111012101310141015101610171018101910201021102210231024102510261027102810291030103110321033103410351036103710381039104010411042104310441045104610471048104910501051105210531054105510561057105810591060106110621063106410651066106710681069107010711072107310741075107610771078107910801081108210831084108510861087108810891090109110921093109410951096109710981099110011011102110311041105110611071108110911101111112113114115116117118119120121122123124125126127128129130131132133134135136137138139140141142143144145146147148149150151152153154155156157158159160161162163164165166167168169170171172173174175176177178179180181182183184185186187188189190191192193194195196197198199200201202203204205206207208209210211212213214215216217218219220221222223224225226227228229230231232233234235236237238239240241242243244245246247248249250251252253254255256257258259260261262263264265266267268269270271272273274275276277278279280281282283284285286287288289290291292293294295296297298299300301302303304305306307308309310311312313314315316317318319320321322323324325326327328329330331332333334335336337338339340341342343344345346347348349350351352353354355356357358359360361362363364365366367368369370371372373374375376377378379380381382383384385386387388389390391392393394395396397398399400401402403404405406407408409410411412413414415416417418419420421422423424425426427428429430431432433434435436437438439440441442443444445446447448449450451452453454455456457458459460461462463464465466467468469470471472473474475476477478479480481482483484485486487488489490491492493494495496497498499500501502503504505506507508509510511512513514515516517518519520521522523524525526527528529530531532533534535536537538539540541542543544545546547548549550551552553554555556557558559560561562563564565566567568569570571572573574575576577578579580581582583584585586587588589590591592593594595596597598599600601602603604605606607608609610611612613614615616617618619620621622623624625626627628629630631632633634635636637638639640641642643644645646647648649650651652653654655656657658659660661662663664665666667668669670671672673674675676677678679680681682683684685686687688689690691692693694695696697698699700701702703704705706707708709710711712713714715716717718719720721722723724725726727728729730731732733734735736737738739740741742743744745746747748749750751752753754755756757758759760761762763764765766767768769770771772773774775776777778779780781782783784785786787788789790791792793794795796797798799800801802803804805806807808809810811812813814815816817818819820821822823824825826827828829830831832833834835836837838839840841842843844845846847848849850851852853854855856857858859860861862863864865866867868869870871872873874875876877878879880881882883884885886887888889890891892893894895896897898899900901902903904905906907908909910911912913914915916917918919920921922923924925926927928929930931932933934935936937938939940941942943944945946947948949950951952953954955956957958959960961962963964965966967968969970971972973974975976977978979980981982983984985986987988989990991992993994995996997998999100010011002100310041005100610071008100910101011101210131014101510161017101810191020102110221023102410251026102710281029103010311032103310341035103610371038103910401041104210431044104510461047104810491050105110521053105410551056105710581059106010611062106310641065106610671068106910701071107210731074107510761077107810791080108110821083108410851086108710881089109010911092109310941095109610971098109911001101110211031104110511061107110811091110111111211311411511611711811912012112212312412512612712812913013113213313413513613713813914014114214314414514614714814915015115215315415515615715815916016116216316416516616716816917017117217317417517617717817918018118218318418518618718818919019119219319419519619719819920020120220320420520620720820921021121221321421521621721821922022122222322422522622722822923023123223323423523623723823924024124224324424524624724824925025125225325425525625725825926026126226326426526626726826927027127227327427527627727827928028128228328428528628728828929029129229329429529629729829930030130230330430530630730830931031131231331431531631731831932032132232332432532632732832933033133233333433533633733833934034134234334434534634734834935035135235335435535635735835936036136236336436536636736836937037137237337437537637737837938038138238338438538638738838939039139239339439539639739839940040140240340440540640740840941041141241341441541641741841942042142242342442542642742842943043143243343443543643743843944044144244344444544644744844945045145245345445545645745845946046146246346446546646746846947047147247347447547647747847948048148248348448548648748848949049149249349449549649749849950050150250350450550650750850951051151251351451551651751851952052152252352452552652752852953053153253353453553653753853954054154254354454554654754854955055155255355455555655755855956056156256356456556656756856957057157257357457557657757857958058158258358458558658758858959059159259359459559659759859960060160260360460560660760860961061161261361461561661761861962062162262362462562662762862963063163263363463563663763863964064164264364464564664764864965065165265365465565665765865966066166266366466566666766866967067167267367467567667767867968068168268368468568668768868969069169269369469569669769869970070170270370470570670770870971071171271371471571671771871972072172272372472572672772872973073173273373473573673773873974074174274374474574674774874975075175275375475575675775875976076176276376476576676776876977077177277377477577677777877978078178278378478578678778878979079179279379479579679779879980080180280380480580680780880981081181281381481581681781881982082182282382482582682782882983083183283383483583683783883984084184284384484584684784884985085185285385485585685785885986086186286386486586686786886987087187287387487587687787887988088188288388488588688788888989089189289389489589689789889990090190290390490590690790890991091191291391491591691791891992092192292392492592692792892993093193293393493593693793893994094194294394494594694794894995095195295395495595695795895996096196296396496596696796896997097197297397497597697797897998098198298398498598698798898999099199299399499599699799899910001001100210031004100510061007100810091010101110121013101410151016101710181019102010211022102310241025102610271028102910301031103210331034103510361037103810391040104110421043104410451046104710481049105010511052105310541055105610571058105910601061106210631064106510661067106810691070107110721073107410751076107710781079108010811082108310841085108610871088108910901091109210931094109510961097109810991100110111021103110411051106110711081109111011111121131141151161171181191201211221231241251261271281291301311321331341351361371381391401411421431441451461471481491501511521531541551561571581591601611621631641651661671681691701711721731741751761771781791801811821831841851861871881891901911921931941951961971981992002012022032042052062072082092102112122132142152162172182192202212222232242252262272282292302312322332342352362372382392402412422432442452462472482492502512522532542552562572582592602612622632642652662672682692702712722732742752762772782792802812822832842852862872882892902912922932942952962972982993003013023033043053063073083093103113123133143153163173183193203213223233243253263273283293303313323333343353363373383393403413423433443453463473483493503513523533543553563573583593603613623633643653663673683693703713723733743753763773783793803813823833843853863873883893903913923933943953963973983994004014024034044054064074084094104114124134144154164174184194204214224234244254264274284294304314324334344354364374384394404414424434444454464474484494504514524534544554564574584594604614624634644654664674684694704714724734744754764774784794804814824834844854864874884894904914924934944954964974984995005015025035045055065075085095105115125135145155165175185195205215225235245255265275285295305315325335345355365375385395405415425435445455465475485495505515525535545555565575585595605615625635645655665675685695705715725735745755765775785795805815825835845855865875885895905915925935945955965975985996006016026036046056066076086096106116126136146156166176186196206216226236246256266276286296306316326336346356366376386396406416426436446456466476486496506516526536546556566576586596606616626636646656666676686696706716726736746756766776786796806816826836846856866876886896906916926936946956966976986997007017027037047057067077087097107117127137147157167177187197207217227237247257267277287297307317327337347357367377387397407417427437447457467477487497507517527537547557567577587597607617627637647657667677687697707717727737747757767777787797807817827837847857867877887897907917927937947957967977987998008018028038048058068078088098108118128138148158168178188198208218228238248258268278288298308318328338348358368378388398408418428438448458468478488498508518528538548558568578588598608618628638648658668678688698708718728738748758768778788798808818828838848858868878888898908918928938948958968978988999009019029039049059069079089099109119129139149159169179189199209219229239249259269279289299309319329339349359369379389399409419429439449459469479489499509519529539549559569579589599609619629639649659669679689699709719729739749759769779789799809819829839849859869879889899909919929939949959969979989991000100110021003100

Relatório de Revisão do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Construção de Condomínio Residencial e Infraestruturas da Terra, Província de Gaza

1. Introdução

O projecto acima mencionado, submetido à Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) para apreciação e tomada de decisão, localizar-se-á na Localidade de Chizavane, Posto Administrativo de Chidenguele, Distrito de Mandlakazi na Província de Gaza, como ilustra a imagem abaixo.



Fonte: REIA do Projecto

O projecto tem como principal objectivo a construção de casas para ajudar aos jovens de baixa renda, numa área de 170 ha, no entanto, para esta fase, o proponente obteve o DUAT para de 50 hectares.

O proponente do projecto é Pfuna Majove Imobiliária, Lda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nas Entidades Legais sob o Nr. 101175138, com sede em Marracuene, Bairro Mapulango, estrada Nº1 entrada da Facim, Edifício Banhine Shopping, com o NUIT: 401016503, BR Nr. 216 III Série, contactável por: +258852992365; +258872992367. Email: pfuna.majove@gmail.com, Maputo, Moçambique. O mesmo pretende investir cerca de 57.000.000,00Mt (cinquenta e sete milhões de Meticais).

O polígono da área do projecto insere-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Vértice	Latitude S	Longitude E	Vértice	Latitude S	Longitude E
1	72° 34'459"	60° 50'83"	06	72° 34'252"	60° 57'69"
2	72° 34'776"	60° 61'14"	07	72° 34'034"	60° 56'48"
3	72° 34'692"	60° 61'49'	08	72° 33'976"	60° 56'28"
4	72° 34'255"	60° 61'98"	09	72° 34'050"	60° 51'73"
5	72° 34'354"	60° 59'59"			

1. Introdução

O presente projeto tem como finalidade a elaboração de um projeto de arquitetura para a reforma e ampliação de um edifício de escritórios, localizado na Rua ...
 O projeto será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências do cliente, visando proporcionar um ambiente de trabalho moderno, funcional e sustentável.



Fonte: RUA do Projeto

O projeto foi desenvolvido com o intuito de atender às necessidades do cliente, proporcionando um ambiente de trabalho moderno, funcional e sustentável. O projeto foi desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências do cliente.

O presente projeto de arquitetura tem como finalidade a elaboração de um projeto de arquitetura para a reforma e ampliação de um edifício de escritórios, localizado na Rua ...
 O projeto será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências do cliente, visando proporcionar um ambiente de trabalho moderno, funcional e sustentável.

O presente projeto de arquitetura tem como finalidade a elaboração de um projeto de arquitetura para a reforma e ampliação de um edifício de escritórios, localizado na Rua ...

Vértice	Latitude	Longitude	Altitude	Coordenada X	Coordenada Y
1	23° 24' 50"	48° 01' 00"	10	480100	232450
2	23° 24' 50"	48° 01' 10"	10	480110	232450
3	23° 24' 50"	48° 01' 20"	10	480120	232450
4	23° 24' 50"	48° 01' 30"	10	480130	232450
5	23° 24' 50"	48° 01' 40"	10	480140	232450

O projecto contará com infra-estruturas para segurança, infraestruturas para os trabalhadores, meios circulantes e furos de água, e estará dedicada ainda ao treinamento do pessoal.

Em termos de benefícios sociais associados ao projecto, de acordo com o documento do desenho global do projecto, esperam-se vários apoios à comunidade, com destaque para:

- ✚ 70 postos de trabalho na fase do pico do projecto;
- ✚ Treinamento de pessoal local para trabalhar no projecto em diversas áreas;
- ✚ Construção já concluída da Escola Primária do 1º e 2º Grau de Nhambongo, composta por 6 salas de aulas, Bloco Administrativo, sanitário, apetrechamento de carteiras e um Furo de água;
- ✚ Construção de casas;
- ✚ Construção de diversas infra-estruturas;
- ✚ Construção de furo de água para abastecer o complexo e as comunidades locais;
- ✚ Construção dum Centro de Saúde.

De referir que para viabilizar o projecto, serão instaladas unidades auxiliares temporárias, nomeadamente, canteiros de obras, contentores/armazéns para a colocação de materiais e ferramentas, acampamento ou dormitórios para os trabalhadores, que no fim das obras serão desactivados.

Infraestruturas do Projecto

- Construção de condominio unifamiliar dentro da área;
- Infraestruturacao do terreno, electrificacao e construçao do sistema de abastecimento de água;
- Construção de um posto policial;
- Construção de espaço para a utilização pública;
- Construção de 100 casas do Tipo 1 e Tipo 2;
- Construção de 13 Chalés das quais 4 do Tipo 2; 3 Chalés do Tipo 3, e 6 Chalés do Tipo 1;
- Construção de um restaurante com capacidade de 50 mesas;
- Uma sala de conferencia com capacidade para 100 pessoas;
- Area de recriacao desportiva (ginasio a ceu aberto) que contara com um (1) balnários;
- Área para venda de produtos de artesanato.

Para a construção de infraestruras serão utilizados materias convencionais tais: cimento, varões, palha de bangalo para a cobertura de chalés, estacas produzidas localmente, inertes (areias grossaa, pedra)

2. Formação da equipa de revisão do REIA

Para a revisão do projecto constituiu-se a Comissão Técnica de Avaliação formada pelas seguintes instituições: (i) Ministério da Terra e Ambiente (Direcção Nacional do Ambiente, Direcção Nacional de Terras e Desenvolvimento Territorial e Serviço Provincial do Ambiente de Gaza); (ii) Ministério da Cultura e Turismo (Direcção Nacional

O projeto contém um plano de trabalho, com a descrição das atividades, dos recursos necessários, dos prazos e dos custos.

Em termos de benefícios, o projeto visa a melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento da produtividade e a redução dos custos.

- O plano de trabalho contém:
- Descrição das atividades
- Recursos necessários
- Prazos
- Custos
- Riscos
- Indicadores de desempenho
- Responsabilidades
- Comunicação
- Monitoramento e controle
- Encerramento

De acordo com o plano de trabalho, o projeto será executado de acordo com o cronograma estabelecido, com os recursos necessários e com o controle de custos.

Os indicadores de desempenho do projeto são:

- Qualidade
- Prazo
- Custo
- Risco
- Produtividade
- Satisfação do cliente

Os recursos necessários para a execução do projeto são:

- Humanos
- Materiais
- Financeiros
- Tecnológicos
- Informacionais

Os prazos estabelecidos para a execução do projeto são:

- Início
- Término
- Marcos
- Prazos de entrega
- Prazos de pagamento

Os custos do projeto são:

- Custos diretos
- Custos indiretos
- Custos fixos
- Custos variáveis
- Custos totais

3. Formação de equipe de trabalho do projeto

Para a formação de uma equipe de trabalho, é necessário considerar as habilidades, conhecimentos e experiências dos membros da equipe. A equipe deve ser formada por pessoas com habilidades complementares e com uma boa comunicação entre si.

do Turismo); (iii) Ministério da Saúde (Direcção Nacional de Saúde Pública); (iv) Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (Instituto Nacional do Mar, IP); (v) Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (Direcção Nacional de Edifícios); e (vi) Ministério da Indústria e Comércio (Direcção Nacional do Comércio Interno).

3. Contexto de realização do REIA

O presente estudo foi realizado na fase de planeamento da actividade.

4. Equipe de consultores responsável pelo REIA

O REIA foi elaborado por uma equipe coordenada pelo Senhor Vicente Paulo Chicubi Chihale, consultor ambiental registado pelo MTA, nos termos do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

5. Participação Pública

Consta do REIA, que foi realizada a reunião de consulta pública na Escola Primária do 1º e 2º Grau de Nhambongo, na Localidade de Chicuangue, Posto Administrativo de Chidenguele, Província de Gaza, no dia 25 de Agosto de 2023, onde estiveram presentes os membros do Governo do Distrito, Provincial, Central e Comunidade Local.

6. Atendimento aos Termos de Referência (TdR)

O EIA foi realizado em consonância com os TdR anteriormente aprovados, e que serviram de guião para o efeito.

7. Plano de Gestão Ambiental

O Plano de Gestão Ambiental faz o arrolamento de potenciais impactos e apresenta as respectivas medidas para a sua mitigação.

8. Comunicação dos Resultados

O REIA está conforme o preceituado no Artigo 11, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

9. Constatações/Comentários

- a) A implementação do projecto de instalação e exploração de infra-estruturas residenciais e turísticas irá trazer impactos positivos no desenvolvimento da província e do País, com a construção de novas infra-estruturas sociais, criação de postos de emprego para os nacionais, melhoria de condições de saúde e segurança comunitária para os residentes do local de ocorrência do projecto, bem como o aumento de receitas através do pagamento de impostos resultantes da exploração de actividades turísticas;

- b) Na capa não foi identificado o nome do projecto e tipo de estudo, constando apenas o nome do proponente do projecto;
- c) O documento faz menção, que serão contratados 70 trabalhadores, dos quais 30 são sazonais. Estes trabalhadores estão divididos em várias áreas, desde os gestores, pessoal afecto ao projecto, seguranças, motoristas, etc. Contudo não está segregado por género e origem;
- d) O documento apresenta nos Acrónimos e Abreviaturas “Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, no lugar de Ministério da Terra e Ambiente; a discrição da signa DPTDR-Direcção Provincial de Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, não está correcta e AQUA - Agência de Qualidade Ambiental no lugar da Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental.
- e) Não consta no capítulo do Quadro Legal da actividade os seguintes instrumentos:
- ✓ Lei nº 3/2002, de 10 de Fevereiro, Lei que estabelece os mecanismos de protecção e promoção da saúde, de prevenção e de controlo das doenças, bem como das ameaças e dos riscos para a Saúde Pública;
 - ✓ Lei nº 5/2017, de 11 de Maio, Lei de Protecção, Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica;
 - ✓ Lei nº 4/2004, de 17 de Junho, Lei do Turismo;
 - ✓ Lei nº 19/2004, Lei de Protecção da Pessoa, do Trabalhador e do Candidato a Emprego vivendo com HIV e SIDA;
 - ✓ Decreto nº 74/2022, de 30 de Dezembro, que aprova o Regulamento de Empreendimentos Turísticos, Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e Salas de Dança;
 - ✓ Regulamento da Lei de Terras, Decreto nº 66/98 de 08 de Dezembro;
 - ✓ Decreto nº 2/2004, de 31 de Março, que aprova o Regime de Licenciamento de Obras Particulares;
 - ✓ Decreto nº 53/2008, de 30 de Dezembro, que aprova o Regulamento de Construção e Manutenção dos Dipositivos Técnicos de Acessibilidade, Circulação e Utilização dos Serviços Públicos à Pessoa Portadora de Deficiência ou de Mobilidade Condicionada;
 - ✓ Decreto nº 15/2006, de 22 de Junho, Regulamento sobre os Requisitos Higiénicos Sanitários de Produção, Transporte, Comercialização, Inspeção e Fiscalização de Géneros Alimentícios;
 - ✓ Decreto nº 39/2007, de 24 de Agosto, que aprova o Regulamento do Direito da Habitação Periódica;

de 1950 não foi reconhecido, mas a partir de 1951 passou a ser reconhecido como patrimônio.

1) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

2) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

3) Não consta no âmbito do presente processo administrativo a existência de documento que trate da aquisição de bens e direitos.

4) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

5) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

6) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

7) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

8) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

9) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

10) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

11) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

12) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

13) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

14) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

15) O documento em questão, que trata da aquisição de bens e direitos, é considerado um documento de natureza jurídica de direito privado, pois trata de uma operação de compra e venda de bens e direitos, não envolvendo o Poder Público.

- ✓ Decreto nº 62/2013, de 4 de Dezembro, que regula o Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho e Doenças profissionais;
 - ✓ Decreto nº 15/2004, de 15 de Junho - que aprova o Regulamento dos Sistemas Prediais de Distribuição de Água e de Drenagens de Águas Residuais;
 - ✓ Decreto nº 12/2017, de 4 de Maio, que Cria Mecanismos de Controlo Eficaz da Qualidade das Obras Públicas com vista a Garantir a Sua Segurança e Durabilidade das mesmas e Eficácia dos Investimentos Públicos;
 - ✓ Directiva Geral para o Processo de Participação Pública, Diploma Ministerial nº 130/2006 de 19 de Julho;
 - ✓ Directiva Geral para Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, Diploma Ministerial nº 129/2006, de 19 de Julho;
 - ✓ Diploma Legislativo 1976/1960, de 10 de Maio, que aprova o Regulamento Geral de Edificações Urbanas;
- f) No ponto 2.6.1. “Sistema de Abastecimento de Água”, não está claro qual será a quantidade de água a ser usada, principalmente na fase de construção;
- g) No documento verificam-se alguns erros ortográficos que carecem de correcção;
- h) Na pág.14, no segundo parágrafo, refere-se que a “Pfuna Majove Imobiliária, Lda efetuou um Estudo de Impacto Ambiental Simplificado para uma área de 50 ha, do qual obteve a Licença Ambiental, onde espera-se a construção de Condomínio Residencial e infra-estruturas da Terra. Com o presente estudo pretende obter a licença ambiental para toda área concessionada de cerca de 170 ha”. E na pág 21, 2.3, refere-se que, o projecto de construção do Condomínio Residencial e infra-estruturas da terra da Pfuna Majove Imobiliária, Lda, numa área de cerca de 178ha, dos quais com DUAT de 50ha. “Contudo, o proponente deve clarificar a afirmação supracitada;
- i) Na pág. 23, ponto 2.4 - Descrição das infra-estruturas a implantar, o documento em análise, não menciona as infra-estruturas do empreendimento turístico, nos termos dos artigos 7 e 15 da alínea d, nº 6 e 47, do Regulamento de Empreendimentos Turísticos e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e Salas de Danças, Aprovado pelo Decreto nº 74/2022, de 30 de Dezembro;
- a) No documento, não foram arroladas as mitigações dos impactos 2, 7 e 8 (perturbação de habitats e perda de vegetação), paginas 83 e 85 respectivamente;
- b) Na pag. 16 do PGA consta que a Direcção Provincial de Agricultura deve ser consultada especificamente a respeito de procedimentos em caso de conflito de terra, não obstante essa, não ser sua atribuição;

Decreto nº 13.202, de 10 de fevereiro, Lei que estabelece as medidas de controle ambiental para o licenciamento de atividades poluidoras.

Decreto nº 13.202, de 10 de fevereiro, Lei que estabelece as medidas de controle ambiental para o licenciamento de atividades poluidoras.

c) Na fase de operação, não considerando os efeitos cumulativos de impactos ambientais, nas áreas e locais residenciais;

d) Na tabela 15.2.4, impacto negativo de saúde humana, o impacto de longo prazo, considerando o efeito cumulativo de impactos ambientais, deverá ser avaliado;

j) O documento em análise verificará a existência de impactos ambientais, e a falta de reparação de danos;

k) Na pag. 3, quanto à descrição do projeto, o beneficiário não deverá ser identificado, mas sim a natureza da atividade;

l) Na descrição do projeto, 3º parágrafo, o beneficiário não deverá ser identificado, mas sim a natureza da atividade, e a descrição das estruturas que serão construídas, incluindo o tratamento de efluentes, e a descrição das atividades que serão desenvolvidas, e a descrição das estruturas que serão implantadas e respectivas dimensões físicas;

m) Na pag. 15, item 15.2.4, o impacto negativo de saúde humana, o impacto de longo prazo, considerando o efeito cumulativo de impactos ambientais, deverá ser avaliado;

10. Conclusões e Recomendações

Foi feita a análise do RIMA nos termos do Art. 15, do Regulamento nº 13.202, de 10 de fevereiro de 2002, Lei que estabelece as medidas de controle ambiental para o licenciamento de atividades poluidoras. A avaliação de impacto ambiental, conforme definido no Art. 15, do Regulamento nº 13.202, de 10 de fevereiro de 2002, não obteve os resultados necessários para a concessão do licenciamento ambiental, pois não foram fornecidas informações suficientes para a avaliação de impacto ambiental, e não foram apresentadas as medidas de controle ambiental necessárias para a mitigação dos impactos ambientais e no respectivo Plano de Gestão e Monitoramento Ambiental, para um ambiente saudável, recomendando-se:

e) A observância do Regulamento sobre o licenciamento de atividades poluidoras, aprovado pelo Decreto nº 13.202, de 10 de fevereiro de 2002;

f) A observância para além do quadro legal existente, das seguintes instrumentos legais:

Lei nº 13.202, de 10 de fevereiro, Lei que estabelece as medidas de controle ambiental para o licenciamento de atividades poluidoras.

- ✓ Lei n° 19/2004, Lei de Protecção da Pessoa, do Trabalhador e do Candidato a Emprego vivendo com HIV e SIDA;
 - ✓ Decreto n° 74/2022, de 30 de Dezembro, que aprova o Regulamento de Empreendimentos Turísticos, Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e Salas de Dança;
 - ✓ Regulamento da Lei de Terras, Decreto n° 66/98 de 08 de Dezembro;
 - ✓ Decreto n° 2/2004, de 31 de Março, que aprova o Regime de Licenciamento de Obras Particulares;
 - ✓ Decreto n° 53/2008, de 30 de Dezembro, que aprova o Regulamento de Construção e Manutenção dos Dipositivos Técnicos de Acessibilidade, Circulação e Utilização dos Serviços Públicos à Pessoa Portadora de Deficiência ou de Mobilidade Condicionada;
 - ✓ Decreto n° 15/2006, de 22 de Junho, Regulamento sobre os Requisitos Higiénicos Sanitários de Produção, Transporte, Comercialização, Inspeção e Fiscalização de Géneros Alimentícios;
 - ✓ Decreto n° 39/2007, de 24 de Agosto, que aprova o Regulamento do Direito da habitação Periódica;
 - ✓ Decreto n° 62/2013, de 4 de Dezembro, que regula o Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho e Doenças profissionais;
 - ✓ Decreto n° 15/2004, de 15 de Junho - que aprova o Regulamento dos Sistemas Prediais de Distribuição de Água e de Drenagens de Águas Residuais;
 - ✓ Decreto n° 12/2017, de 4 de Maio, que Cria Mecanismos de Controlo Eficaz da Qualidade das Obras Públicas com vista a Garantir a Sua Segurança e Durabilidade das mesmas e Eficácia dos Investimentos Públicos;
 - ✓ Directiva Geral para o Processo de Participação Pública, Diploma Ministerial n° 130/2006 de 19 de Julho;
 - ✓ Directiva Geral para Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, Diploma Ministerial n° 129/2006, de 19 de Julho;
 - ✓ Diploma Legislativo 1976/1960, de 10 de Maio, que aprova o Regulamento Geral de Edificações Urbanas;
- g) A disponibilização de uma cópia do Plano de Gestão Ambiental aos contratados e subcontratados para a execução das actividades e serem desenvolvidas e outros serviços a prestar, e a sensibilização para a implementação das medidas de prevenção/mitigação nele contidas;

A Comissão Técnica de Avaliação

N.	Nome do Técnico	Qualificação	Experiência	Assinatura
1	Guilherme Ambrósio	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]
2	João José	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]
3	Margarida Soares	Arquiteta	10 anos	[Assinatura]
4	Vitor da Costa	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]
5	Costa da Silva	Arquiteta	10 anos	[Assinatura]
6	António Rodrigues	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]
7	Luís Carlos Mendes	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]
8	António Mendes	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]
9	António Mendes	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]
10	António Mendes	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]
11	António Mendes	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]
12	António Mendes	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]
13	António Mendes	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]
14	António Mendes	Arquiteto	10 anos	[Assinatura]

Assinatura do Presidente da Comissão